



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no mural n.º
22/11/16
Secretaria Municipal de Gestão e RH

LEI MUNICIPAL Nº 1.059/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no quadro de aviso da
Câmara, em 22/11/16
Jean
Servidor Público Legislativo

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO-ES,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2017.**

A **Prefeita Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Fundão para o exercício de 2017 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 66.358.097,55 (sessenta e seis milhões trezentos e cinquenta e oito mil noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	64.858.597,55
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.948.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.287.280,00
RECEITA PATRIMONIAL	449.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.153.997,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.720,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA	-5.188.000,00
RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.499.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.499.500,00
TOTAL	66.358.097,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da administração, conforme o seguinte desdobramento.

	ÓRGÃO	R\$ 1,00
001	CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	2.270.000,00
002	GABINETE DO PREFEITO	1.478.095,00
003	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	925.000,00
004	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS	2.023.955,20
005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.212.707,50
007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO	8.453.642,50
008	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	3.033.097,55
009	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER	1.515.140,00
010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.697.500,00
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	845.000,00
014	PROCURADORIA	878.000,00
015	CONTROLADORIA	391.859,80
016	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.164.600,00
017	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.844.000,00
018	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	660.500,00
019	SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	16.396.000,00
030	IPRESF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE FUNDÃO	2.569.000,00
	TOTAL GERAL	66.358.097,55

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1964, e a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167 - III da Constituição Federal e Resolução nº. 69/95 do Senado Federal,

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos, destinados a financiar projetos constantes do presente orçamento.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares nos termos do texto do Art.º 42da Lei Municipal nº 1.052/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2017;

Art. 7º Os valores constantes desta Lei poderão ser atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação e a compatibilização, do Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 949/2013) com a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, que serão geradas pela aprovação desta lei.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação e a compatibilização, dos valores dos Anexos de Metas Fiscais que compõem a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 (Lei Municipal nº 1.052/2016) com a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, que serão geradas pela aprovação desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(continuação do texto da Lei Municipal nº 1.059/2016)

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de novembro de 2016.


MARIA DULCE RÚDIO SOARES
Prefeita Municipal de Fundão/ES


CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALLOSSI
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos